



Itapeva aplica Dose de Reforço até sexta-feira (17), em todas as Unidades de Saúde

Obrigatório:
Documento com foto, constando CPF
e comprovante de vacinação
Dúvidas: 0800 770 5350

VACINA COVID-19

DOSE DE REFORÇO | 3ª DOSE EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE

Rurais: das 10h às 15h | Urbanas: das 15h às 19h

terça-feira | 14/12
Aplicação da 3ª dose em pessoas **acima de 60 anos**,
que tomaram a **2ª dose até 14/08**

quarta-feira | 15/12
Aplicação da 3ª dose em pessoas **de 45 a 59 anos**,
que tomaram a **2ª dose até 15/08**

quinta-feira | 16/12
Aplicação da 3ª dose em pessoas **de 18 a 44 anos**,
que tomaram a **2ª dose até 16/08**

sexta-feira | 17/12
Dose de Reforço - Janssen em pessoas **de 47 anos
ou mais**, que tomaram a **dose única até 17/10**,
nas Unidades Vila Aparecida e Pq. São Jorge
Aplicação da **3ª dose** em pessoas **acima de 18 anos**,
que tomaram a **2ª dose até 17/08**, nas demais
Unidades de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria da Saúde, promove, a partir desta terça-feira (14) e segue até sexta-feira (17), mais uma estratégia de vacinação para a aplicação de Dose de Reforço ou 3ª dose, em todas as Unidades de Saúde rurais, das 10h às 15h, e urbanas, das 15h às 19h.

Nesta terça-feira (14), acontece a aplicação da 3ª dose em pessoas acima de 60 anos, que tomaram a 2ª dose até 14/08; na quarta-feira (15), haverá a aplicação da 3ª dose em pessoas de 45 a 59 anos, que tomaram a 2ª dose até 15/08; e, na quinta-feira (16), a aplicação da 3ª dose acontece em cidadãos de 18 a 44 anos, que tomaram a 2ª dose até 16/08. Em todos os casos, é necessário aguardar um intervalo mínimo de 122 dias desde a aplicação da 2ª dose.

Na sexta-feira (17), será administrada a Dose de Reforço da Janssen em quem tomou a dose única da Janssen até 17/10 e tem 47 anos ou mais, respeitando um intervalo mínimo de 61 dias entre as doses. Esta estratégia de vacinação acontece nas Unidades Vila Aparecida e Parque São Jorge. Nas demais Unidades, segue a aplicação da 3ª dose em todas as pessoas acima de 18 anos, que tomaram a 2ª dose das vacinas Coronavac, Astrazeneca e Pfizer até 17/08.

Lembrando que, para ser vacinado, basta comparecer às Unidades de Saúde nos horários estipulados, munido de comprovante de vacinação e documento com foto, constando CPF. A vacinação ocorrerá nos horários previstos ou enquanto houver disponibilidade de doses.

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVA**Secretaria de Saúde****DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LAUDA 12/2021-CANCELADOS/INDEFERIDOS**

1-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

PROTOCOLO: 01.493/2021 DATA DE PROTOCOLO: 14/10/2021 CEVS: 352240601-477-000209-1-5

RAZÃO SOCIAL: UNI DROGAS MAX - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 25.063.676/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA DONA PAULINA DE MORAIS, 926 BOX 09 JARDIM MARINGÁ MUNICÍPIO: ITAPEVA

CEP: 18407-110 UF: SP

RESP. LEGAL: VAGNER MORAIS

RESP. TÉCNICO: SUELLEN DA SILVA MELO CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF NO. INSCR.:77853 UF:SP

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POIS HOUVE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO.

2- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

PROTOCOLO: 01.493/2021 DATA DE PROTOCOLO: 14/10/2021 CEVS: 352240601-477-000209-1-5

RAZÃO SOCIAL: UNI DROGAS MAX - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 25.063.676/0001-55

ENDEREÇO: AVENIDA DONA PAULINA DE MORAIS, 926 BOX 09 JARDIM MARINGÁ MUNICÍPIO: ITAPEVA

CEP: 18407-110 UF: SP RESP. LEGAL: VAGNER MORAIS

RESP. TÉCNICO: SUELLEN DA SILVA MELO CBO: 223405 CONSELHO PROF.: CRF NO. INSCR.:77853 UF:SP

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

3- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

PROTOCOLO: CANCELADO 562-000168-1-0 DATA DE PROTOCOLO: 02/12/2021 CEVS: 352240601-562-000168-1-0

RAZÃO SOCIAL: SUSHINOQUE DELIVERY E BUFFET LTDA CNPJ/CPF: 29.595.288/0001-76

ENDEREÇO: RUA AVARE, 402 VILA APARECIDA MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18401100 UF: SP

RESP. LEGAL: TAMIRES SANTOS NOGUEIRA

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, POIS A ATIVIDADE FOI ALTERADA NO LOCAL.

4- RESTAURANTE E SIMILARES

PROTOCOLO: CANCELADO 561-000347-1-1 DATA DE PROTOCOLO: 08/11/2021 CEVS: 352240601-561-000347-1-1

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE OESTE CATARINENSE LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.022.964/0001-54 ENDEREÇO: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS DE ITAPEVA, 209 SALA 4 CAPÃO DO BANDOLEIRO MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18409-640 UF: SP

RESP. LEGAL: ELENICE AMERICO MACHADO RAMOS

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, POIS A ATIVIDADE FOI ENCERRADA NO LOCAL.

5- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

PROTOCOLO: 03.739/2017 DATA DE PROTOCOLO: 18/09/2017 CEVS: 352240601-468-000015-2-0

RAZÃO SOCIAL: COOPERSEL- COOPERATIVA SOLIDÁRIA DE COLETA SELETIVA DE ITAPEVA E REGIÃO CNPJ:19.361.076/0001-70

ENDEREÇO: RUA GASTÃO DE MESQUITA FILHO Nº229, JARDIM VISTA ALEGRE II – ITAPEVA/SP

RESPONSÁVEL LEGAL: REINALDO LOPES PEREIRA

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6- BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

PROTOCOLO: CANCELADO 561-002021-1-8 DATA DE

PROTOCOLO: 28/10/2019 CEVS: 352240601-561-002021-1-8

RAZÃO SOCIAL: CARLOS MARCELINO CAMPOS GALVÃO CNPJ/CPF: 28.520.555/0001-83

ENDEREÇO: R BOANERGES CAMARGO, 56 VL DOM BOSCO MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18409-440 UF: SP

RESP. LEGAL: CARLOS MARCELINO CAMPOS GALVÃO

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, POIS A ATIVIDADE FOI ENCERRADA NO LOCAL.

7- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

PROTOCOLO: 01.515/2021 DATA DE PROTOCOLO: 27/10/2021 CEVS: 352240601-561-000093-1-8

RAZÃO SOCIAL: J. BEZERRA LANCHONETE ME CNPJ/CPF: 05.650.042/0001-91

ENDEREÇO: PRAÇA RODRIGUES ALVES, 19 CENTRO MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-150 UF: SP RESP. LEGAL: JOSÉ BEZERRA

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME SOLICITADO.

8- COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES

PROTOCOLO: CANCELADO 472-000697-1-0 DATA

DE PROTOCOLO: 09/12/2021 CEVS: 352240601-472-000697-1-0 DATA DE VALIDADE:

RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM PAULO DA COSTA CNPJ/CPF: 34.616.010/0001-78 ENDEREÇO:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 300 VILA NOVA MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18410-060 UF:

SP RESP. LEGAL: JOAQUIM PAULO DA COSTA

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, POIS A ATIVIDADE FOI ENCERRADA NO LOCAL.

9- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

PROTOCOLO: CANCELADO 471-000860-1-0 DATA DE PROTOCOLO: 09/12/2021 CEVS: 352240601-471-000860-

1-0

RAZÃO SOCIAL: JOÃO CARLOS MORAIS DA SILVA ME CNPJ/CPF: 69.002.251/0001-01

ENDEREÇO: RUA 04, 139 JARDIM BELA VISTA MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-970 UF: SP

RESP. LEGAL: JOÃO CARLOS MORAIS DA SILVA

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, POIS JÁ POSSUI OUTRA LICENÇA EM OUTRO ENDEREÇO.

10- LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

PROTOCOLO: 02.794/2020 DATA DE PROTOCOLO: 10/12/2020 CEVS: 352240601-561-002393-0-5

RAZÃO SOCIAL: SILVIA RIBEIRO DA CRUZ DE JESUS CNPJ/CPF: 24.567.396/0001-11

ENDEREÇO: AV HIGINO MARQUES, 115 JD MARINGÁ MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP

RESP. LEGAL: SILVIA RIBEIRO DA CRUZ

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, POIS A ATIVIDADE FOI ENCERRADA NO LOCAL.

11- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

PROTOCOLO: 01.547/2021 DATA DE PROTOCOLO: 10/11/2021 CEVS: 352240601-863-000136-1-7

CEVS: 352240601-863-000301-1-2 CEVS: 352240601-863-000137-1-4

RAZÃO SOCIAL: ODONTOLOGIA ITAPEVA S/S LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.154.662/0001-90

ENDEREÇO: RUA HIGINO MARQUES, 25 CENTRO MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP RESP. LEGAL: FELIPE STUART

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME SOLICITADO.

12- ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA

PROTOCOLO: 01.562/2021 DATA DE PROTOCOLO: 18/11/2021 CEVS: 352240601-865-000165-1-9

RAZÃO SOCIAL: MARCOS STUART C

ENDEREÇO: RUA MÁRIO PRANDINI, 786 CENTRO

MUNICÍPIO: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP

RESP. LEGAL: MARCOS STUART

RESP. TÉCNICO: MARCOS STUART CBO: 223605

CONSELHO PROF.: CREFITO NO. INSCR.:267288 - F UF: SP

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA O CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO, CONFORME SOLICITADO.

ITAPEVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA DE EXPEDIDOS – RENOVACÃO E ALTERAÇÃO 50/2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA ALINE OLIVEIRA ALMEIDA COMUNICA O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE R E N O V A Ç Ã O E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

1- EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Protocolo: 03.591/2021 Data de Protocolo: 01/12/2021

CEVS: 352240601-851-000258-1-0 Data de Validade: 07/12/2022

Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL DE ITAPEVA CNPJ/CPF: 03.410.373/0001-29

Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 1115 Jardim Ferrari Município: ITAPEVA CEP: 18405-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSSIMAR TADEU DE OLIVEIRA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 07/12/2021

2- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Protocolo: 01.499/2021 Data de Protocolo: 19/10/2021

CEVS: 352240601-863-000158-1-4 Data de Validade: 08/12/2022

Razão Social: ENDOMÉDICA - CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME CNPJ/CPF: 10.273.190/0001-74

Endereço: Avenida CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 420 Centro Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO SANTOS

Resp. Técnico: LUIZ FERNANDO SANTOS CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133030 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 08/12/2021.

3- ATIVIDADES ODONTOLÓGICA

Protocolo: 01.555/2021 Data de Protocolo: 12/11/2021

CEVS: 352240601-863-000746-1-6 Data de Validade: 29/11/2022

Razão Social: AYUB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 40.073.933/0001-23

Endereço: Praça DO CORREIO, 21 CENTRO Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP

Resp. LEGAL: ALFREDO FRANCO AYUB

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Baixa de Responsabilidade Técnica do estabelecimento em 08/12/2021.

4- ATIVIDADES ODONTOLÓGICA

Protocolo: 01.556/2021 Data de Protocolo: 12/11/2021

CEVS: 352240601-863-000746-1-6 CEVS: 352240601-863-000747-1-3

CEVS: 352240601-863-000746-1-6 Data de Validade: 29/11/2022

Razão Social: AYUB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 40.073.933/0001-23

Endereço: Praça DO CORREIO, 21 CENTRO Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP

Resp. LEGAL: ALFREDO FRANCO AYUB

Resp. Técnico: RENATA FREITAS FERREIRA CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:142147 UF:SP Resp. Técnico: MARCIO GOMES DA SILVA CPF: CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92513 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Assunção de Responsabilidade Técnica do estabelecimento em 08/12/2021.

5- ATIVIDADES ODONTOLÓGICA

Protocolo: 01.486/2021 Data de Protocolo: 08/10/2021 CEVS: 352240601-863-000746-1-6

CEVS: 352240601-863-000747-1-3 CEVS: 352240601-863-000746-1-6 Data de Validade: 29/11/2022

Razão Social: AYUB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 40.073.933/0001-23

Endereço: Praça DO CORREIO, 21 CENTRO Município:

ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP

Resp. LEGAL: ALFREDO FRANCO AYUB

Resp. Técnico: LARISSA MARTINS QUIRILOS ASSIS
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:100.382
UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 08/12/2021.

Itapeva, 08 de dezembro de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA DE EXPEDIDOS – RENOVACÃO E ALTERAÇÃO 51/2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA ALINE OLIVEIRA ALMEIDA COMUNICA O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE R E N O V A Ç Ã O E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO.

1- ATIVIDADES ODONTOLÓGICA

Protocolo: 01.327/2021 Data de Protocolo: 06/08/2021
CEVS: 352240601-863-000713-1-5

CEVS: 352240601-863-000712-1-8 CEVS: 352240601-863-000712-1-8 Data de Validade: 10/12/2022

Razão Social: NP ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ/CPF: 34.672.968/0001-86

Endereço: Rua ERNESTO DE CAMARGO, 256 Centro
Município: ITAPEVA CEP: 18400-400 UF: SP

Resp. LEGAL: NATÁLIA BATISTA DE REZENDE

Resp. Técnico: TAINARA CORDEIRO GUALDANI
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:cd-117656
UF:SP

Resp. Técnico: FERNANDA PEDROSO HUPPES CPF: 41100750843 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:117474 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária e do Equipamento do estabelecimento em 10*/12/2021

2- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 02.401/2021 Data de Protocolo: 20/08/2021

CEVS: 352240601-471-000041-1-1 Data de Validade: 10/12/2022

Razão Social: LUCIANO FOGAÇA E SILVA ME CNPJ/CPF: 07.431.907/0001-54

Endereço: R HONORATO GONÇALVES ALMEIDA, 789
GUARIZINHO Município: ITAPEVA CEP: 18400-420 UF: SP

Resp. LEGAL: LUCIANO FOGAÇA E SILVA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 10/12/2021.

3- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 02.559/2021 Data de Protocolo: 17/11/2021

CEVS: 352240601-471-000301-1-2 Data de Validade: 10/12/2022

Razão Social: JB DE ALMEIDA ITAPEVA ME CNPJ/CPF: 02.949.301/0001-91

Endereço: R PEDRO CADENA , 329 ITAPEVA III
Município: ITAPEVA CEP: 18410-430 UF: SP

Resp. LEGAL: JOAO BATISTA DE ALMEIDA

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 10/12/2021.

4- ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA

Protocolo: 01.539/2021 Data de Protocolo: 08/11/2021

CEVS: 352240601-863-000146-1-3 Data de Validade: 10/12/2022

Razão Social: SÉRGIO ELEUTÉRIO DA SILVA NETO CNPJ/CPF: 57993149800

Endereço: Rua INGLATERRA, 172 Jardim Europa
Município: ITAPEVA CEP: 18406-400 UF: SP

Resp. LEGAL: SÉRGIO ELEUTÉRIO DA SILVA NETO

Resp. Técnico: SÉRGIO ELEUTÉRIO DA SILVA NETO
CBO: 225103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:44898 UF:SP

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 10/12/2021.

5- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 02.609/2021 Data de Protocolo: 08/12/2021

CEVS: 352240601-471-000403-1-2 Data de Validade: 10/12/2022

Razão Social: LUIZ MARCELO PINHEIRO ITAPEVA - ME CNPJ/CPF: 13.743.735/0001-57

Endereço: R ITAI, 416 VILA NOVA Município: ITAPEVA CEP: 18410-000 UF: SP

Resp. LEGAL: LUIZ MARCELO PINHEIRO

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 10/12/2021.

6 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Protocolo: 02.412/2021 Data de Protocolo: 26/08/2021

CEVS: 352240601-471-000316-1-5 Data de Validade: 09/12/2022

Razão Social: ANA R.S. RODRIGUES ME CNPJ/CPF: 03.016.550/0001-97

Endereço: R HONORATO GONÇALVES ALMEIDA, 1022 DIST. DO GUARIZINHO Município: ITAPEVA CEP: 18420-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANA ROSA SUEIRO RODRIGUES

A Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida, da Vigilância Sanitária Municipal de Itapeva, comunica a Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento em 09/12/2021.

Itapeva, 13 de dezembro de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LAUDA DE EXPEDIDOS – INICIAIS EXPEDIDAS 37/2021

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA ALINE OLIVEIRA ALMEIDA COMUNICA O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DO ESTABELECIMENTO.

01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Protocolo: 02.521/2021 Data de Protocolo: 28/10/2021

CEVS: 352240601-472-000741-1-0 Data de Validade: 10/12/2022

Razão Social: DIMAS TADEU FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 02.716.061/0001-85

Endereço: R ALEXANDRINO DE MORAES, N286 JD MARINGA Município: ITAPEVA CEP: 18407-130 UF: SP

Resp. LEGAL: DIMAS TADEU FERREIRA DE ALMEIDA

A Chefe De Divisão De Vigilância Sanitária Aline Oliveira Almeida Da Vigilância Sanitária Municipal De Itapeva, Comunica A Concessão Da Licença Sanitária Do Estabelecimento Em 10/12/2021.

O (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Itapeva, 13 de dezembro de 2021

“Vigilância Sanitária - LAUDA 107/2021 - AUTOS”

A CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ALINE OLIVEIRA ALMEIDA, COMUNICA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO.

1- Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0283 SÉRIE AC DE 10/12/2021

Nº Protocolo: E-4740-4/2021 Data de Protocolo: 10/12/21

Razão Social: LUIZ VINICIUS NOBREGA E SILVA

CNPJ/CPF: 17.886.325/0002-05

Endereço: Rua Tobias Roque de Carvalho, nº 221 - Vila Santa Maria

Município: Itapeva UF: SP

Responsável: Célia Ferreira Lourenço

Prazo para recolher multa até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do A.R.

ALINE OLIVEIRA ALMEIDA

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Itapeva, 10 de dezembro de 2021

Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.594, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre denominação de Rua Jairo Merege Samarone, a travessa da Rua das Palmeiras, no Bairro Alto da Brancal, Distrito Alto da Brancal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jairo Merege Samarone a travessa da Rua das Palmeiras, Bairro Alto da Brancal, localizada no Distrito Alto da Brancal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios
Jurídicos

LEI N.º 4.595, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre denominação de Rua José Maria Proença de Oliveira, a travessa da Rua Salvador Domingues de Oliveira, no Bairro de Cima I.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Maria Proença de Oliveira a travessa da Rua Salvador Domingues de Oliveira, altura do número 717, localizada no Bairro de Cima I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios
Jurídicos

LEI N.º 4.596, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre denominação de via pública Antônio Francisco de Oliveira, no Bairro Engenho

Velho.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Antônio Francisco de Oliveira a travessa da SP 249, Bairro Engenho Velho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios
Jurídicos

LEI N. ° 4.597, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre denominação de Rua João Elias de Castro, a travessa da Estrada Espiridião Lúcio Martins, altura do Bairro do Pacova.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Elias de Castro, a travessa da Estrada Vicinal Espiridião Lúcio Martins, altura do Bairro do Pacova, município de Itapeva/SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios
Jurídicos

LEI N. º 4.598, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

VEDA a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas por crime de maus tratos ou abandono de animais.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a Nomeação, no âmbito dos Poderes Executivos e Legislativo, Municipal para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas por praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exótico previsto no artigo 32 da Lei Federal 9605/98 e outros crimes contra animais previstos nas legislações em âmbito nacional e estadual.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta lei, o órgão competente da administração pública municipal deve providenciar anualmente a certidão de antecedentes criminais.

Art. 3º O agente já nomeado e que se enquadrar no disposto do art. 1º, deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N. º 4.599, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DETERMINA que os agressores que cometerem o crime de maus-tratos a quem com as despesas do tratamento do animal agredido, na forma que menciona.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos, no âmbito do Município de Itapeva, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Art. 2º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N. º 4.600, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre denominação de Rua Otávio Leite dos Santos, a travessa da Rua Emídio Vaz, no Bairro Cercadinho, Distrito Guarizinho.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Otávio Leite dos Santos a travessa da Rua Emídio Vaz, localizada no Bairro Cercadinho, Distrito Guarizinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N. º 4.601, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA o Município de Itapeva/SP a repassar recursos financeiros ao CONDERSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste

do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Itapeva/SP o repasse de recursos financeiros ao CONDERSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo, destinado a promover a quitação dos débitos havidos pelo Município de Itapeva/SP e da continuidade dos repasses mensais decorrentes das contribuições correlatas à participação na referida Associação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos do CONDERSUL as contribuições mensais assumidas e necessárias para a manutenção de suas atividades, realizadas pelos Municípios associados.

Art. 3º A dívida existente pelo Município de Itapeva/SP no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser paga em parcela única.

Art. 4º O valor mensal de contribuição será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser depositada mensalmente ao CONDERSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.602, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a redução de carga horária para os servidores públicos municipais que possuem filhos com deficiência e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Públicos efetivos desta Municipalidade que sejam ascendentes de 1º grau ou responsáveis legais de pessoa com deficiência e que esteja sob sua guarda, a redução da jornada de trabalho sem que haja desconto equivalente em seus vencimentos, nos seguintes moldes:

I – 2h (duas horas) diárias para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada diária de 8 (oito) horas ou mais;

II – 1h30min (uma hora e meia) diárias para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada diária de 6 (seis) horas;

III – 1h (uma hora) diária para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada diária de 4 (quatro) horas;

Parágrafo único. Fica vedada a concessão no benefício previsto no caput aos servidores contratados temporariamente ou ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º Para a concessão da redução de jornada prevista nessa lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade física, sensorial ou intelectual, se enquadrando nas seguintes hipóteses:

I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativa, tais como comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

V. pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanentemente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

VI. pessoa com síndromes neurológicas ou cromossômicas, de transtornos globais do desenvolvimento ou doenças degenerativas que impeçam o exercício dos atos da vida de forma independente

Art. 3º Para se fazer jus ao benefício desta Lei, o servidor deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento, atualizada, do filho(a) com deficiência;

II. Laudo Médico fornecido por profissional especialista na deficiência aprovado pela perícia médica do Município, que poderá solicitar a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários para comprovação da deficiência;

III. Termo de guarda, tutela ou curatela, provisório ou definitivo, no caso de responsável legal.

Art. 4º O ato da redução de carga horária deverá ser renovado anualmente, sendo necessária a comprovação da condição através de laudo médico do profissional competente, responsável pelo acompanhamento do paciente.

§1º A redução da carga horária cessará quando findo o motivo que a tenha determinado o benefício através de informação a Coordenadoria de Recursos Humanos.

§2º A administração poderá, a qualquer tempo, requisitar do funcionário público beneficiado informações, esclarecimentos e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

Art. 5º Na hipótese de ambos os pais serem servidores públicos municipais, a redução prevista no caput do artigo 1º desta lei, será assegurada somente a um deles, sendo possível a alternância entre um e outro, deste que periódica.

Parágrafo único. A periodicidade de que trata o caput deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, devendo o pedido de alternância ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º O servidor municipal que for detentor de 2 (dois) cargos públicos municipais acumuláveis no Município poderá requerer o benefício em apenas um deles.

Art. 7º A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais.

Art. 8º Ficarão sujeitos à restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, os servidores que omitirem informações visando burlar os requisitos desta lei, bem como qualquer tentativa de fraude para a irregular obtenção ou manutenção dos benefícios desta lei.

Art. 9º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N. º 4.603, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI o Programa Emprega Mulher, destinado ao apoio na geração de emprego e renda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de Itapeva/SP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Itapeva, o "Programa Emprega Mulher", destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O "Programa Emprega Mulher" tem como foco desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e de inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º São diretrizes do "Programa Emprega Mulher"

I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;

II - Capacitação e sensibilização permanente dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;

III – Garantir a toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, social e profissional;

IV – Assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

V – Desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas que visam resguardar as mulheres de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

VI - Orientar mulheres alvo desse programa quanto aos seus direitos e oportunidades;

VII – A celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de incentivo e acesso a atividades ocupacionais e de qualificação profissional;

VIII - Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.

Art. 3º O "Programa Emprega Mulher" consistirá em:

I - Mobilizar empresas para disponibilização de vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II – Criar métodos para identificar as empresas interessadas em participar do programa bem como as vagas disponibilizadas por estas;

III – Encaminhamento das mulheres para as respectivas ofertas de trabalho, após a identificação da disponibilização das vagas, e desde que preenchidos os requisitos para ocupação da mesma;

IV – Sempre que possível, incluir o público-alvo deste programa em atividades ocupacionais remuneradas e serviços de capacitação profissional ofertadas por órgãos municipais ou por entidades conveniadas.

V - Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar em ações promovidas pelo Executivo Municipal;

VI – Estabelecer percentual mínimo das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais, em todo processo de seleção nos programas voltados à qualificação profissional ofertados em âmbito municipal;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 12.133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a regulamentação da ocupação de áreas públicas para o exercício de atividades econômicas – comércio ambulante.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.573, de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre a ocupação de áreas públicas para o exercício de atividades econômicas – comércio ambulante;

CONSIDERANDO o Código de Posturas de Itapeva, Lei Municipal nº 2.651/2007, SEÇÃO II – DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL, artigos 85 a 90;

CONSIDERANDO o grande volume de cadastros mobiliários na atividade de comércio ambulante, sendo necessário o controle da rotatividade para garantir o princípio de isonomia;

DECRETA

Art. 1º Durante a ocupação de área pública para exercício de atividades econômicas, aqueles devidamente registrados junto ao cadastro mobiliário do município, ficam obrigados a cumprir todos os critérios conforme segue:

I- Deverá o contribuinte apresentar o itinerário de trabalho, ao qual deverá seguir rotineiramente, devendo comunicar ao Departamento de Fiscalização caso haja alteração;

II – Decorrido o período de 2 horas em que o vendedor ambulante permaneceu estacionado, deverá realocar-se em localização de 1.000 metros ou mais do ponto em que estava;

III – A atividade somente poderá ser exercida pessoalmente pelo licenciado.

Art. 2º Não será autorizada a permanência de vendedores ambulantes nos seguintes locais:

I - nas vias de trânsito rápido, ou classificadas como preferenciais;

II - a menos de 20 m (vinte metros) das esquinas e cruzamentos viários, casas de diversões, templos de qualquer natureza, hotéis e repartições públicas em geral;

III - nas praças e passeios públicos com largura inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), de modo que impeça o trânsito normal e seguro de pedestres;

IV - a menos de 100 m (cem metros) de estabelecimento fixo que explore o mesmo ramo de comércio;

V - a menos de 100 m (cem metros) de qualquer portão de acesso a estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único – Anualmente o interessado deverá apresentar novo requerimento para autorização da atividade, que será avaliado pela autoridade municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de novembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

EDIVALDO SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 12.146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita

por meio do Ofício COF/DOCO n.º 467/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 57.127,80 (cinquenta e sete mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
392/ 3.3.90.30.00 12.361 / 2001-2359 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 285 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Fornecimento de merenda – ensino fundamental. - Material de consumo.	R\$ 57.127,80

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
414/ 3.3.90.30.00 12.366 / 2001-2379 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 243 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Fornecimento de merenda – educação de jovens. - Material de consumo.	R\$ 1.682,40
399/ 3.3.90.30.00 12.365 / 2001-2361 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 233 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Fornecimento de merenda – ensino médio. - Material de consumo.	R\$ 55.445,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de Dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal da Educação

DECRETO N.º12.157, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita

por meio do Ofício COF/DOCO n.º 478/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 416.643,97 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
459/ 3.3.90.39.00 12.361 / 2001-2046 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Transporte de alunos do ensino fundamental. - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	R\$ 416.643,97

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
09.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
2391/3.3.90.30.00 12.361 / 2001-2397 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano. - Material de consumo.	R\$ 126.644,05
3188/4.4.90.52.00 12.361 / 2001-2386 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 282 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 202.999,97
3181/4.4.90.52.00 12.365 / 2001-2050 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 281 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Funcionamento da pré-escola. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 43.499,97
3184/4.4.90.52.00 12.365 / 2001-2051 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 280 0000	2001 – Educação : responsabilidade com o desenvolvimento humano. - Funcionamento das creches. - Equipamentos e material permanente.	R\$ 43.499,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 07 de Dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal da Educação

DECRETO N.º12.162, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício,

autorizado pela Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.460, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 483/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2197/ 3.1.90.11.00 08.244 / 4001-2097 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0058	4001 – Ação para Inclusão Social. - Valorização do Servidor Público Municipal - Atendimento a Família. - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$ 23.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2203/ 3.3.90.39.00 08.244 / 4001-2129 Fonte Recurso 05 Cód. Aplic. 500 0058	4001 – Ação para Inclusão Social. - Atendimento a Famílias Carentes. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 23.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 08 de Dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

LUCILÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO N.º 12.128, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a aprovação do Loteamento Residencial denominado “Reserva Itapeva” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e XXV, da LOM,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 537, 4 de novembro de 1991, alterações posteriores e na legislação complementar relativa aos loteamentos e arruamentos;

CONSIDERANDO o teor do Certificado GRAPROHAB n.º 257/2021 expedido pela Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, bem como do Termo de Compromisso n.º 257/2021, parte integrante do certificado, fls. 76/80 do Processo Administrativo n.º 9.203/2018;

CONSIDERANDO todo o contido no Processo Administrativo n.º 9.203/2018.

DECRETA

Art.1º Fica aprovado a realização do Loteamento Residencial denominado “Reserva Itapeva”, a ser implantado em uma área de terras situada na confluência da Estrada Principal, s/nº, Gleba “A”, Bairro Ponte Seca, correspondendo a área total de 103.546,22 m² (cento e três mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), neste Município de Itapeva/SP, objeto da matrícula 41.119, registrado perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva – SP, conforme termos do Memorial Descritivo, constante do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Decreto, que será loteado por URBA 13 LOTEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.069.405/0001-99, representada por Érica Matsumoto, inscrita no CPF/MF sob n.174.307.708-43 e Pedro Carlos Saldanha Auler, inscrito no CPF/MF sob n. 042.950.207-96.

Art. 2º A Loteadora executará no Loteamento Residencial denominado “Reserva Itapeva”, a implantação dos equipamentos urbanos e benfeitorias, exigidas pela Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 537, 4 de novembro de 1991, alterações posteriores e legislação complementar relativa aos loteamentos e arruamentos:

I - implantar a malha viária pavimentada;

II - implantar a rede de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, assim como a rede de captação e escoamento de águas pluviais;

III - implantar a rede de energia elétrica domiciliar e a iluminação pública;

Art. 3º Além das obrigações constantes do art. 2º deste Decreto, a Loteadora se compromete a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, assinado em 20 de outubro de 2021:

I – Realizar a urbanização, com os serviços de drenagem, calçada, pavimentação e iluminação pública conforme normas da Elektro, da Estrada Municipal que confronta com a Gleba A (local do empreendimento), do vértice 8ª ao Vértice 1E.

II –Apresentar projeto As. Built das redes de água e esgoto executados, bem como o projeto de eletrificação e iluminação pública aprovada pela Elektro para emissão do TVO;

III –Locar bocas de lobo –BL e outros dispositivos de drenagem correlatos, de forma que não impeça ou dificulte o acesso aos lotes, principalmente quando se tratar de BLs duplas;

IV – Protocolar pedido de autorização para início das obras externas (adutoras de esgoto, água, e/ou drenagem de águas pluviais em vias públicas fora do loteamento) apresentando cronograma físico e extensão dos trechos a sofrerem intervenções, juntamente com o ART de execução (com pelo menos 30 dias de antecedência);

V – Providenciar Junto ao Cartório de Registros de Imóveis a matrícula de todas as áreas que passam ao domínio público.

Art. 4º O prazo para execução das obras previstas nos artigos 2º e 3º deste Decreto será de 2 (dois) anos, após a publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias e aceito pelos setores competentes desta Municipalidade.

Art. 5º O LOTEADOR oferece como garantia das obras e serviços de implantação de infraestrutura do Loteamento “Reserva Itapeva”, a Carta Fiança n.º 1007500022268, emitida pela Fairfax Brasil Seguros Corporativos S/A, no valor de R\$ 8.314.495,45 (oito milhões trezentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme Termo de Cauçionamento, assinado em 20 de outubro de 2021, a Carta Fiança será liberada após a emissão do Termo de Vistoria de Obras – TVO.

Art. 6º Ficam incorporadas ao domínio público, as áreas constantes dos projetos e memoriais descritivos, que são:

I – Sistema Viário = 23.925,65 m²;

II – Áreas Institucionais = 5.498,52 m²;

III – Espaços livres de Uso Público Áreas Verdes/APP: 21.311,49 m²

Art. 7º. Este Decreto poderá ser modificado ou revogado unilateralmente, a qualquer momento, sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de novembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DO EMPREENDIMENTO

I – Identificação

- Nome Oficial do Empreendimento: Loteamento Residencial Reserva Itapeva
- Município: Itapeva / SP
- Proprietário: Urba 13 Loteamentos Ltda, CNPJ 43.069.405/0001-99.
- Responsável Técnico pelo Projeto Urbanístico: Arq.Urb. José Alcir Zacharias Junior
CAU A 31637-7 RRT 7480729
- Área da Gleba: 103546,22 m²
- Endereço da Gleba: Gleba A, Estrada Municipal, s/n, Bairro Ponte Seca
- Distância aproximada do centro do Município: 2.900m
- Acessos oficiais Principais: Rodovia Eduardo Saigh, SP 249 Km 80+900m

II – Descrição da Gleba

- Áreas vulneráveis inexistentes;
- Valor paisagístico natural inexistentes;
- Corpos d'águas naturais inexistentes;
- Vales secos e linhas de drenagem natural, que atualmente recebem captação das águas pluviais de parte da rodovia, conforme levantado e especificado no projeto de drenagem;
- Declividade Predominante de 9,5%;
- Não há rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio dentro da área a ser loteada;
- A área foi utilizada para pecuária, com pastagem tipo braquiária.

III – Caracterização do Loteamento

Natureza do Loteamento			
Lotes	Nº	Área (m2)	%
Lotes Residenciais	288	51278,62	97,10%
Lotes Mistos (Residencial/Comercial)	8	1531,94	2,90%
Total	296	52810,56	100,00%

Quadro de Áreas – Loteamento

QUADRO GERAL DE ÁREAS			
ESPECIFICAÇÕES		ÁREA (m2)	%
1	Lotes (quantidade: 296)	52810,56	51,00%
2	Áreas públicas	50735,66	49,00%
2.1	Sistema Viário	23925,65	23,11%
2.2	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	5498,52	5,31%
2.3	Espaços livres de uso público	21311,49	20,58%
2.3.1	Áreas Verdes / APP	21311,49	20,58%
2.3.2	Sistema de Lazer	0,00	0,00%
3	Outros	0,00	0,00%
4	Área Total da Loteada	103546,22	100,00%
5	Total da Gleba	103546,22	100,00%

IV – Especificação do Sistema Viário

SISTEMA VIÁRIO				
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	LARGURA DO LEITO CARROÇAVEL	LARGURA DO PASSEIO	DECLIVIDADE MÁXIMA	TIPO DE REVESTIMENTO
Rua 1	9,00m	2,5m+2,5m	2,73%	Asfalto

Rua 2	9,00m	2,5m+2,5m	2,67%	Asfalto
Rua 3	9,00m	2,5m+2,5m	3,31%	Asfalto
Rua 4	11,00m	2,5m+2,5m	11,97%	Asfalto
Pista Marginal	9,00m	2,5m+2,5m	10,91%	Asfalto

V – Infraestrutura

- Sistema de Abastecimento de Água potável:

O projeto prevê o abastecimento de todos os 296 lotes do loteamento em uma só etapa. O município de Itapeva é atendido por sistema de abastecimento de água, cuja concessionária é a Sabesp.

O sistema de abastecimento de água do empreendimento será composto basicamente por adutora de água tratada, reservatório tipo taça e rede de distribuição de água. A A.A.T. terá início no ponto de interligação fornecido pela Sabesp e será responsável pelo abastecimento do reservatório. Este reservatório abastecerá por gravidade a rede de distribuição de água do empreendimento composta por uma única zona de pressão.

O reservatório será construído em área localizada na estrada municipal, quadra G ao lado do lote nº 22. Na concepção adotada, a rede de distribuição de água será dupla e estará localizada nos passeios das ruas, obedecendo às condições de operação preconizadas nas Normas Técnicas Brasileiras e no Caderno de Normas Técnicas para Empreendimentos Imobiliários da Sabesp.

Para o dimensionamento da rede de distribuição de água do empreendimento, será adotada pressão estática máxima de 50 m.c.a. e pressão dinâmica mínima de 12 m.c.a.. O empreendimento será abastecido através de interligação ao sistema existente no ponto de interligação fornecido pela Sabesp, através da Carta de Diretrizes nº 061/2019-RADI de 08/08/2019.

O ponto de interligação que abastecerá o empreendimento será na adutora de água tratada existente, cadastrada no cruzamento da avenida dos Expedicionários de Itapeva com a rua Estrada da Serraria, cujo local apresenta as seguintes características técnicas:

E: 713.243,14 m / S: 7.346.704,46 m (Datum WGS84)

Profundidade da rede: 1,30 m

Cota do terreno: 692,19 m

Pressão Disponível: 50 m.c.a.

Material / Diâmetro: Ferro Fundido Ø 150 mm

A execução das obras de implantação do sistema será feita pela empresa Urba 13 Loteamentos Ltda, e a operação do sistema será realizada pela concessionária Sabesp.

- Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgoto

O projeto prevê o esgotamento de todos os 296 lotes pertencentes ao loteamento. O município de Itapeva é atendido por sistema de coleta de esgotos sanitários, cuja concessionária é a Sabesp.

O loteamento é composto por uma única bacia de contribuição, a qual será esgotada por rede coletora de esgotos sanitários que encaminhará os efluentes gerados pelo empreendimento até uma estação elevatória de esgotos, a qual encaminhará os esgotos através de linha de recalque até o

ponto de interligação ao sistema existente fornecido pela Sabesp. Este ponto de interligação será no Poço de Visita localizado no cruzamento da avenida Kazumi Yoshimura com a rua Pedro Cadena, cujo local, apresenta as seguintes características técnicas:

Cota do terreno = 723,63 m

Profundidade da rede: 1,30 m

Material e Diâmetro: Tubo Cerâmico □150 mm

Coordenadas: 714.393,33 m E / 7.346.581,36 m S (Datum WGS84)

Conforme a Carta de Diretrizes nº 061/2019-RADI de 08/08/2019 os efluentes gerados pelo empreendimento e coletados pelo sistema de coleta de esgotos sanitários da Sabesp no município de Itapeva serão encaminhados até a Estação de Tratamento de Esgotos, tipo Sistema Australiano seguido de Lagoa de Maturação, em operação. Após o tratamento os efluentes são destinados ao rio Pilão d'água, corpo receptor classe 2.

A execução das obras de implantação do sistema será feita pela empresa Urba 13 Loteamentos Ltda, e a operação do sistema será realizada pela concessionária Sabesp.

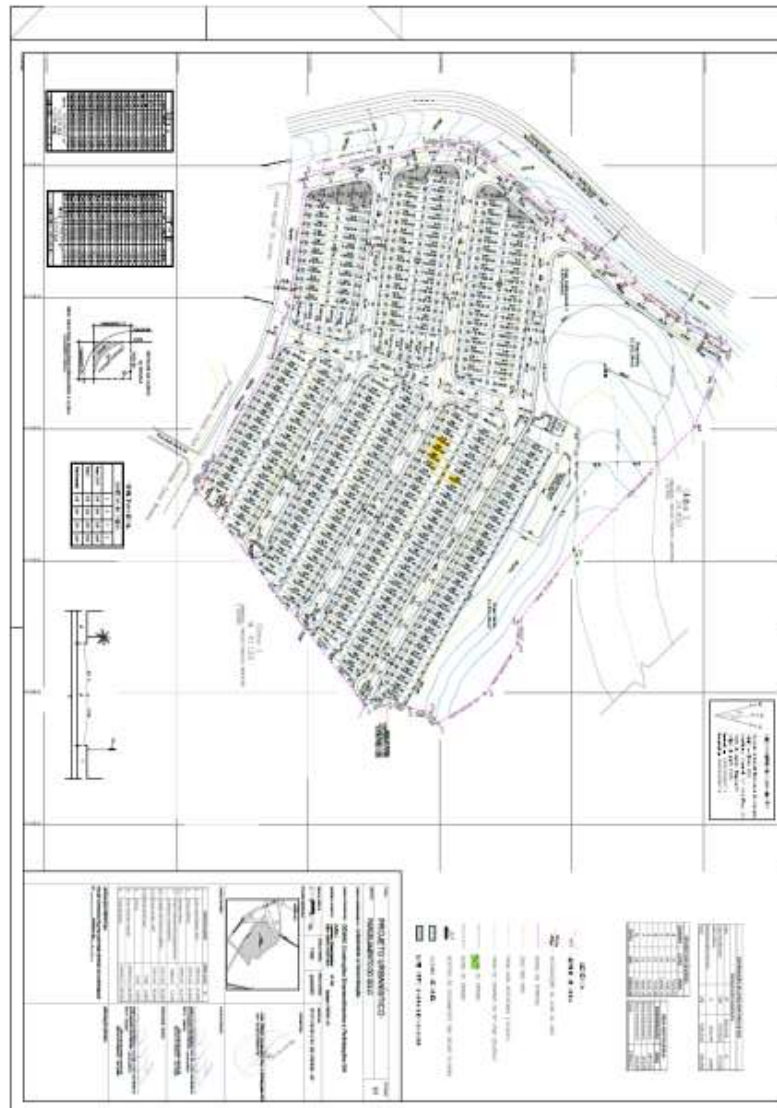
- Rede de Distribuição de Energia Elétrica (forma de fornecimento)

A execução das obras de implantação do sistema de iluminação das vias públicas e rede de distribuição de energia elétrica será feita pela empresa Urba 13 Loteamentos Ltda, conforme as normas: ND.12 – Redes Protegidas Compactas – Critérios para Projetos e Padronização de Estruturas; ND.22 – Projetos de Redes Aéreas Urbanas de Distribuição de Energia Elétrica – Procedimento; ND.25 – Projetos de Redes Aéreas Isoladas e Protegidas de Distribuição de Energia Elétrica, após a aprovação do projeto e a consecutiva execução da obra a operação do sistema será realizada pela concessionária Elektro.

- Sistema de Coleta e Destinação do Lixo (periodicidade)

Conforme a Certidão de Conformidade nº 02/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Itapeva, há a viabilidade de coleta regular de lixo com frequência mínima de 3 (três) dias por semana.

O material será coletado por caminhões do município de tem como destinação o aterro municipal.

**PORTARIA N.º 8.471, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

ALTERA a redação do artigo 1º, inciso VII, da Portaria 8.370, de 19 de agosto de 2021, que "DESIGNA servidores públicos municipais em caráter interino, para coordenar as atividades dos departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação que específica".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 8.370, de 19 de agosto de 2021, que "DESIGNA servidores públicos municipais em caráter interino, para coordenar as atividades dos departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação que específica";

CONSIDERANDO a solicitação, feita pela Secretaria Municipal de Educação, conforme

Ofício SME n.º 1152/2021.

RESOLVE

Art.1º Fica alterada a redação da Portaria 8.370, de 19 de agosto de 2021, que "DESIGNA servidores públicos municipais em caráter interino, para coordenar as atividades dos departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Educação que especifica", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

.....

VII- Departamento de Transporte Escolar: Sra. Regina Felipe de Souza, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.109.888-X e inscrita no CPF/MF n.º 122.712.588-71;"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N.º 8.474, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a designação do Grupo Executivo Local (GEL) responsável pelo encaminhamento dos trabalhos de elaboração dos Planos Municipais específicos dos serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Itapeva, de acordo com o item II – Cláusula Terceira do Termo de Convênio celebrado com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade da designação do Grupo Executivo Local;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na designação do Grupo Executivo Local indicado;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Ofício nº 440/2021-pa.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o Grupo Executivo Local (GEL), para o acompanhamento dos trabalhos de elaboração de Planos Municipais dos serviços de Abastecimentos de água potável e esgotamento sanitário a ser composta pelo seguintes servidores:

I – Membro: Sra. Tatiana de Carvalho Andrade Dobner, Matrícula: 26.970, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.688.015-9, Formada em Engenharia Florestal, Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

II – Membro: Sr. Wilhen Carmelo Salles Kuchta, Matrícula: 27.715, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.469.691-X, Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Obras e Serviços;

III – Membro: Sra. Patrícia Almeida Biazon, Matrícula: 20.098, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.504.695-2, Administradora de Empresas com especialização em Gestão Pública Municipal;

IV – Membro: Sr. Luciano Bruno Vidal, Matrícula: 26.284, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52.343.911-1, Técnico em Edificações, Diretor de Obras Cívicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços e DESIGNA Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregão e Gestor da Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 6633/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, II e §§, da Lei n.º 8.666, de 1993, regulamentado através do Decreto Municipal n.º 6.918, de 16 de setembro de 2010, e Decreto n.º 7.754, de 23 de março de 2013;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processada através de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica designado o Sr. Adriano de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.819.829-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 357.808.858-77, como Pregoeiro para atuar no procedimento do pregão da licitação citado no artigo 1º desta Portaria, bem como, para a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

I - José Carlos Pignagrandi;

II - Silmara de Oliveira Garcez Santos.

Art. 3º Ficam designados como Gestores da execução do contrato a ser oportunamente celebrado:

I – Sra. Fernanda Terezinha Ferraz Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 41.031.789-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 326.258.418-50;

II - Sra. Natália Santos Grecco, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 44.468.801-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 438.086.958-03;

III - Sra. Eliana de Melo Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.045.627-X SP/SSP e inscrita no CPF/MF n.º 292.155.358-96;

IV - Sra. Quitéria da Silva Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.330.045-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 220.471.518-21;

V - Sr. Savannah Menom de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 48.756.279-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 318.615.928-84;

VI - Sra. Tamires Ramalho Parterniani, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 365.520.088-99.

Art. 4º Ao Órgão Participante caberá indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, competirá o atendimento do estabelecido nos incisos do § 4º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 6.918, 16 de setembro de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.477, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Concorrência e DESIGNA Coordenador do procedimento e Agente Fiscal da execução do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6938/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução de melhoria da infraestrutura urbana, drenagem e recapeamento asfáltico de diversas ruas do Jardim Grajaú e Parque Cimentolândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Ficam designados Coordenadores para atuar no procedimento de licitação citado no artigo 1º desta Portaria os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 11.569, 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica designada a Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 347.132.528-08, como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado.

§1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.478, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Concorrência e DESIGNA Coordenador do procedimento e Agente Fiscal da execução do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6948/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Dona Pilar e Jardim Europa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Ficam designados Coordenadores para atuar no procedimento de licitação citado no artigo 1º desta Portaria os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 11.569, 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica designada a Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 347.132.528-08, como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado.

§1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.479, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Concorrência e DESIGNA Coordenador do procedimento e Agente Fiscal da execução do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6951/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico em diversas ruas do Jardim Nova

Itapeva e Parque Cimentolândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Ficam designados Coordenadores para atuar no procedimento de licitação citado no artigo 1º desta Portaria os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 11.569, 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica designada a Sra. Francine Rodrigues dos Santos Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 347.132.528-08, como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado.

§1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PORTARIA N.º 8.480, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Chamada Pública e DESIGNA Coordenador do procedimento e Agente Fiscal da execução do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6952/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Chamada Pública, para aquisição de hortifrutigranjeiros em observação as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar previstas na Lei Federal n. 11.947/2009, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados Coordenadores para atuar no procedimento de licitação citado no artigo 1º desta Portaria os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 11.569, 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam designados como Agentes Fiscais da execução do contrato a ser oportunamente celebrado:

I – Sra. Tamires Ramalho Paterniani, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 365.520.088-99;

II - Sra. Eliana de Melo da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 292.155.358-96;

III - Sra. Savannah Menom de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

48.756.279-3 SP/SSP e inscrita no CPF/MF n.º 318.615.928-84.

§1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios
Jurídicos

PORTARIA N.º 8.483, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA a abertura de licitação na modalidade Concorrência e DESIGNA Coordenador do procedimento e Agente Fiscal da execução do Contrato.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM; e

CONSIDERANDO o devido cumprimento das formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo n.º 6959/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de licitação na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico em diversas ruas da Vila Dom Bosco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º Ficam designados Coordenadores para atuar no procedimento de licitação citado no artigo 1º desta Portaria os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 11.569, 2 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica designado o Sr. André Delgado de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.602.331-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 306.422.858-70, como Agente Fiscal da execução do contrato a ser oportunamente celebrado.

§1º Compete ao Agente Fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - observar os saldos existentes e os prazos fixados no termo contratual.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 06 de dezembro de 2021.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 18/2021

PROCESSO N.º 3.496/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA

OBJETO: acréscimo no quantitativo dos itens do Contrato em epígrafe, referente a um aumento de R\$ 133.390,78 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos), passando o valor total do referido Contrato a ser de R\$ 1.105.795,98 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total	% de acréscimo
2	0211070203-IMITANCIOMETRIA	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	16,67%
7	0301040044-TERAPIA INDIVIDUAL, obedecendo-se ao quantitativo máximo mensal estimado: assistente social=30;	473	R\$ 16,00	R\$ 7.568,00	11,94%

	nutricionista=50; psicologia=190; terapia ocupacional=60				
8	0301050031-ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - (fisioterapia)	1290	R\$ 26,50	R\$ 34.185,00	25,00%
9	0301070040-ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	2118	R\$ 17,67	R\$ 37.425,06	22,06%
10	0301070059-ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	1638	R\$ 17,67	R\$ 28.943,46	16,25%
11	0301070075-ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	1378	R\$ 17,67	R\$ 24.349,26	13,67%

DATA DA ASSINATURA: 6 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 18/2019

PROCESSO N.º 9.020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: MARCO ANTONIO DOS SANTOS UJIMORI ME

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 270/2017

PROCESSO N.º 9.195/2017

CREDENCIAMENTO N.º 1/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de dezembro de 2021 e vencendo no dia 27 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 61/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 2.264/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 88/2021 (R\$ 66.746,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o fim de promover ações de reabilitação aos usuários de substância psicoativas, visando o bem estar comum dos acolhidos, a adequação do espaço físico contribuirá para um melhor atendimento a demanda de acolhidos.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês, contados a partir do presente termo

VALOR: R\$ 66.746,00 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00/4.4.50.42.00/10/301/1001/2364/08/310 0000/4183

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 63/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 2.275/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 01/2021 (R\$ 20.000,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Afim de promover ações de reabilitação aos usuários de substância psicoativas, visando o bem estar comum dos acolhidos, a adequação do espaço físico contribuirá para um melhor atendimento a demanda de acolhidos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente termo

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00/4.4.50.42.00/10/301/10001/2364/08/310 0000/4183

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 64/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 2.276/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 20/2021 (R\$ 10.000,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Afim de promover ações de reabilitação aos usuários de substância psicoativas, visando o bem estar comum dos acolhidos, a adequação do espaço físico contribuirá para um melhor atendimento a demanda de acolhidos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente termo

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00/4.4.50.42.00/10/301/10001/2364/08/310 0000/4183

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 65/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 2.277/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 40/2021 (R\$ 21.746,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Afim de promover ações de reabilitação aos usuários de substância psicoativas, visando o bem estar comum dos acolhidos, a adequação do espaço físico contribuirá para um melhor atendimento a demanda de acolhidos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do presente termo

VALOR: R\$ 21.746,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis)

DOTAÇÃO: 07.01.00/4.4.50.42.00/10/301/10001/2364/08/310 0000/4183

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 67/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 1.965/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 25/2021 (10.000,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Custeio de gêneros alimentícios para a possibilidade de acolher indivíduos que necessitem de tratamento para dependência química e alcóolica.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês, contados a partir do presente termo

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00/3.3.50.43.00/10/301/1001/2364/08/3100000

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO N.º 68/2021

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 1.803/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

ENTIDADE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 114/2021 (10.000,00), o repasse de recursos à ENTIDADE, visando o Acolher indivíduos que necessitem de tratamento para dependência química e alcoólica

VIGÊNCIA: 1 (um) mês, contados a partir do presente termo

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO: 07.01.00/3.3.50.43.00/10/301/1001/2364/08/3100000/4186

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

CONTRATO N.º 132/2021

PROCESSO N.º 3.226/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: FT SERVICE ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO LTDA

OBJETO: serviço de limpeza, copeiragem e controlador de acesso (Porteiro) para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo o Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II do Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 69/2021, conforme segue:

ITEM I				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
Serviço de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais de limpeza e copeiragem para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde. A equipe deverá ser composta por 02 auxiliares de serviços gerais, durante cada período de escala. O período de trabalho deverá ser de 24 horas ininterruptas, sendo realizados de segunda a domingo e feriados, em escala de 12/36.	12	Mês	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00

ITEM II				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
Serviço de Controlador de Acesso (Porteiro), para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde. A equipe deverá ser composta por 01 porteiro (controlador de acesso) durante cada período de escala. O período de trabalho deverá ser de 24 horas ininterruptas, sendo realizados de segunda a domingo e feriados, em escala de 12/36.	12	Mês	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 14/12/2021.

VALOR: R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

149 | 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1001 – 2365 – 01 – 3020000 – Recurso Próprio

150 | 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10.302.1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

CONTRATO N.º 143/2021

PROCESSO N.º 6.100/2021

CREDENCIAMENTO N.º 1/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: D. H. LIPE GARCIA DOS SANTOS CLÍNICA MÉDICA EIRELI

OBJETO: O objeto desta contratação é a prestação de serviços de consultas médicas, na especialidade de clínica geral, sendo o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva/SP:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 110.550,00 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais), nestes termos:

Item	Especialidade	Local de atuação	Discriminação do serviço	Quant. mensal	Unidade	Valor Unitário	Valor máximo mensal
4.2.1.3	Clinico geral	UBS/Visita Domiciliar	Seg a sexta: das 08h às 18h	187	Horas	R\$150,00	R\$ 28.050,00
4.2.1.4	Clinico geral	SAMU	Atendimento Plantão	250	horas	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
4.2.1.1	Clinico geral	UPA	Atendimento em plantão UPA	300	horas	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00

*Para os médicos credenciados no item 4.2.1.4, é possível que haja necessidade de Transferências pra hospitais de Sorocaba ou São Paulo. O valor pago pela transferência será de: R\$ 800,00 para Hospitais de Sorocaba e R\$ 1.000,00 para hospitais de São Paulo

DOTAÇÃO:

07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1001.2365-01-3020000,

07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1001.2365-05-3020001,

07.01.00-3.3.90.39.00-10.301.1001.2364-05-3010001,

07.01.00-3.3.90.39.00-10.302.1001.2365-05-3120001.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

CONTRATO N.º 172/2021

PROCESSO N.º 6.906/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: VALSEG SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

OBJETO: prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, abrangendo a disponibilização de mão de obra, produtos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo deste Termo e o disposto a seguir:

DESCRIÇÃO
Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, abrangendo a disponibilização de mão de obra, produtos e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Centro de Especialidades, SAMU, CAPS AD, Residência Terapêutica Tipo II e III e Secretaria de Saúde, no total de 06 (seis) departamentos, cada um com seu número de profissionais previamente identificados, no total de 08 (oito) funcionários. Obs.: Os folguistas que realizarão a cobertura dos serviços onde faz-se necessária carga de 56 horas semanais, também deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

Local	N.º de Profissionais.	Horários
Centro de Especialidades	02	Seg à Sáb - 8 horas diárias – 44h semanais
SAMU	01	Seg à Seg - 8 horas diárias – 56h semanais
CAPS AD	01	Seg à Sex - 8 horas diárias – 40h semanais
Residência Terapêutico II	01	Seg à Seg - 8 horas diárias – 56h semanais
Residência Terapêutico III	01	Seg à Seg - 8 horas diárias – 56h semanais
Secretaria de Saúde	02	Seg à Sex - 8 horas diárias – 40h semanais

Valor Mensal: R\$ 19.577,50 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 13 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 117.465,00 (cento dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO:

143 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 122 1001 – 2039 – 01 – 3100000 – Recurso Próprio

149 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 01 – 3020000 – Recurso Próprio

150 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 10 302 1001 – 2365 – 05 – 3020001 – Recurso Federal

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA**Outros Atos****DECRETO LEGISLATIVO 0021/2021**

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 12.038, de 19 de outubro de 2021, o qual “Dispõe sobre os serviços de utilidade Pública em veículos de transporte individual de passageiros “taxi comum e taxi acessível”.

JOSE ROBERTO COMERON, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam sustados todos os efeitos do Decreto Municipal nº 12.038, de 19 de outubro de 2021, o qual “Dispõe sobre os serviços de utilidade Pública em veículos de transporte individual de passageiros “taxi comum e taxi acessível”.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 10 de dezembro de 2021.

JOSE ROBERTO COMERON

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 0022/2021

Concede Título de Cidadania Itapevense ao Sr. Vinicius Baptista da Silveira Schutt.

JOSE ROBERTO COMERON, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Sr. Vinicius Baptista da Silveira Schutt.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 10 de dezembro de 2021.

JOSE ROBERTO COMERON

PRESIDENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeito Municipal
Mário Sérgio Tassinari

Vice-prefeita
Elza Nunes Machado Galvão

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Eliana Matiko Matsumura Tassinari

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rodrigo Tassinari

Secretário Municipal de Administrações Regionais
Wilson Roberto Margarido

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Jeovane Valerio Chrischner

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Luiz Henrique de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Márcio Roberto Neves da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretário Municipal de Defesa Social
Divaldo Aires de Camargo

Secretária Municipal de Educação
Eunice Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Finanças
Edivaldo Souza Alves

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
João Ricardo Figueiredo de Almeida

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Leonardo Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Robson Eucleber Leite

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Wilhen Carmelo Salles Kuchta

Secretária Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Tatiana de Carvalho Andrade Dobner

Secretário Municipal de Saúde
Luiz Fernando Tassinari

Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais
Keli Aparecida Ruzzinenti Santana

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
José Roberto Comeron

1ª Secretária
Debora Marcondes

2ª Secretário
Ronaldo Pinheiro da Silva

VEREADORES

Andrei Alberto Muzel

Áurea Aparecida Rosa

Célio Cesar Rosa Engue

Christian Wagner Nunes Galvão

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Gessé Osferido Alves

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Laercio Lopes

Lucimara Woolck Santos Antunes

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Ronaldo Pinheiro da Silva

Saulo Almeida Golob

Vanessa Valério de Almeida Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br